



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## RESOLUÇÃO N° 03/2022

### “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURI SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Piratini autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e de audiência pública.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação de áudio em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Piratini.

§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regime Interno da Câmara Municipal de Piratini.

§ 4º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o áudio do pronunciamento, na íntegra, constará de mídia digital arquivada na Secretaria da Câmara Municipal, e ainda o vereador poderá requerer cópia do áudio de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

**Art. 2º** Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos Vereadores, estritamente no cumprimento de suas funções durante seu mandato, em reuniões e demais eventos promovidos pela câmara Municipal de Piratini.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

**Art. 3º** As mídias originais correspondentes a Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** As mídias originais ficarão arquivadas, pelo prazo de cinco anos na câmara Municipal de Piratini e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

**Art. 5º** Quando o Vereador requerer a transcrição será feita pela Secretaria da câmara e anexada à respectiva ata.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, em 05/05/2022.

**JOSÉ AURI SOARES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

